



LEI Nº 2.419, de 01 de março de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos professores municipais que participam do curso emergencial de pedagogia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, ajuda de custo, a ser atribuída pelo Prefeito Municipal, aos professores municipais inscritos no CURSO EMERGENCIAL DE PEDAGOGIA, como habilitação ao exercício do cargo, realizado em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata o artigo 1º terá como limite máximo o valor correspondente a 33 % (trinta e três por cento) do salário mínimo, e será custeada com recursos do FUNDEF.

Parágrafo único - O benefício de que trata esta lei será concedido somente até a implantação do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, ao 01 dia do mês de março de 2000.